



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 36, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989.

Publicado no Jornal *Jul. 1914*
Universo Edição n.º *89*
 Fls. *9*
JS
 FUNCIONÁRIO

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de 5.000 m2, na margem da Estrada RJ 14, em Itacuruçá no sentido Rio/ Mangaratiba".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de propriedade da Fazenda Santana - em Itacuruçá na margem esquerda da Estrada RJ-14 no sentido Rio/Mangaratiba.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o pagamento de impostos desta propriedade para o exercício de 1990, com os proprietários da área referida no art. 1º, a fim de objetivar a sua desapropriação e nela implantar área de estacionamento para ônibus de Turismo.

Art. 3º - As taxas de estacionamento serão cobradas conforme dispuser a Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 21 de de
zembro de 1989.

Emil de Castro
Prefeito.